

ANEXO II

ANEXO II.1

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO N ° 10017928 – RETIFICAÇÃO

À Comissão Julgadora da Licitação,

1) Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços abaixo descritos:

a) desconto de 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pelo licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 4.680/1965, com exceção do serviço de criação, para o qual o desconto será de 100% (cem por cento).

b) percentual de honorários de 05% (cinco por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários de 10% (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei federal nº 4.680/1965;

d) percentual de honorários de 08% (oito por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

2) Declaramos que os percentuais máximos a serem pagos pela Unidade Contratante serão os que seguem:

a) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, será de no máximo de 40% (quarenta por cento) do valor da cessão original;

b) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, será no máximo de 40% (quarenta por cento) do valor da cessão original.

3) Declaramos envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Unidade Contratante todas as vantagens obtidas.

4) Declaramos estar cientes e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no termo de contrato, que corresponde ao Anexo IV do Edital em epígrafe.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 15 de setembro de 2023



Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda.

CNPJ: 69.277.291/0001-66

Carolina Fernandes Lazareth

CPF: 274.768.168-89

Representante Legal

↓

ANEXO II.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, Carolina Fernandes Lazareth, portadora do RG nº 35.994.704-9 e do CPF nº 274.768.168-89, representante legal do licitante Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda, interessada em participar da **Licitação nº 10017928 - RETIFICAÇÃO, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

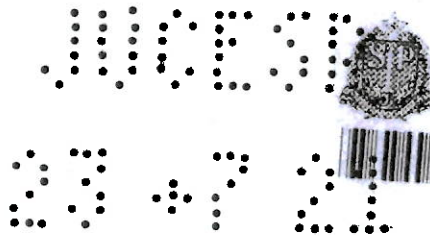
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, 15 de setembro de 2023

Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda.
CNPJ: 69.277.291/0001-66
Carolina Fernandes Lazareth
CPF: 274.768.168-89
Representante Legal



JUCESP PROTOCOLO
0.662.668/21-2



TRIGESIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ 69.277.291/0001-66

NIRE 35.218.703.171

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios:

CAROLINA FERNANDES LAZARETH, brasileira, jornalista, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 35.994.704-9 SSP/SP e CPF nº. 274.768.168-89, residente e domiciliada no município de Tremembé, Estado de São Paulo à Rua Machado de Assis, nº 221, Campos do Conde, CEP 12120-000, e;

FERNANDO MOUTTE DE FREITAS, brasileiro, publicitário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 26.543.569-8 SSP/SP e CPF nº. 222.175.588-03, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Renato Paes de Barros, nº 227, Apto 81, Itaim Bibi, CEP 04530-000

Sócio titulares da sociedade empresária **COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Fidencio Ramos, nº 195, 4º Andar, conjunto 43, Vila Olimpia, CEP 04551-010, resolvem pelo presente instrumento particular a alteração contratual mediante a seguinte cláusula:

I - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA I - Altera-se por este ato o endereço sede da sociedade empresária para Rua Fidencio Ramos, nº 100, Sala SP08, Vila Olimpia, município de São Paulo-SP CEP 04551-010.

As demais clausulas do contrato social permanecem inalteradas e os sócios resolvem consolidar o contrato social como segue.

24º O. R. C. P. N - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA WTERKIM
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 04517-050 Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado do que dou fé

S.P. 10 MAIO 2023

- Ricardo Alexandre de Alcântara - Int.
- Paulo Henrique Marola - 2º S.
- Alex Mourara Santos Junior - Escr.
- Marcelo Aparecido da Silva - Escr.
- Americo da Costa Junior - Escr.
- Marcelo Aparecido da Silva - Escr.



Handwritten signatures and initials in blue and red ink.



Consolidação do contrato social da sociedade

COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA

CNPJ 69.277.291/0001-66

NIRE 35.218.703.171

CLÁUSULA I - Sob a denominação social **COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, a sociedade empresária limitada é constituída por prazo indeterminado, regida pelo presente Contrato Social, pela Lei nº 10.406 de 10.01.02, no que lhe for aplicável, em especial o artigo 1052 e seguintes e supletivamente pela Lei nº 6.404.76.

CLÁUSULA II - A sociedade tem sua sede e foro à Rua Fidencio Ramos, nº 100, Sala SP08, Vila Olimpia, município de São Paulo-SP CEP 04551-010, podendo estabelecer filiais, sucursais e escritórios administrativos em qualquer parte do território nacional e exterior, obedecendo disposições legais vigentes.

Parágrafo primeiro - A sociedade manterá filial em Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco F, s/n, Salas 601, 602, 613 e 614, Bairro Asa Norte, CEP 70040-911, Brasília - DF, registrada sob o Nire nº 53900207811 e CNPJ sob o nº 69.277.291/0006-70, destacando para fins fiscais, capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo segundo - A sociedade manterá a filial na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Jornalista Miecio Jorge, nº 09 -Edifício Carrara, no bairro Renascença II, CEP 65075-820, destacando para fins fiscais, capital de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA III - O objeto da sociedade é a prestação de serviços de agencia de publicidade considerando-se o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenha por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna e supervisão da execução externa, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

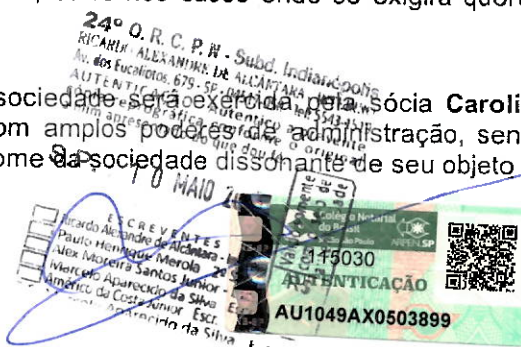
CLÁUSULA IV - O capital social é de R\$ 5.300.000,00 (cinco milhões, trezentos mil reais), dividido em 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	Participação %	Quotas	Valor R\$
Fernando Moutte de Freitas	5	265.000	265.000,00
Carolina Fernandes Lazareth	95	5.035.000	5.035.000,00
TOTAL	100%	5.300.000	5.300.000,00

Parágrafo primeiro - Conforme art. 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas no capital social. Não obstante, os sócios respondem solidariamente pelo saldo não integralizado do capital social.

Parágrafo segundo - As quotas são indivisíveis perante a sociedade e conferem a cada uma o direito de voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas pelo voto afirmativo de quotistas representando a maioria do capital social, salvo nos casos onde se exigirá quórum qualificado, como adiante explicitado.

CLÁUSULA V - A administração da sociedade será exercida pela sócia **Carolina Fernandes Lazareth**, anteriormente qualificada, com amplos poderes de administração, sendo vedada, no entanto, a pratica de qualquer ato em nome da sociedade dissonante de seu objeto social.



Parágrafo primeiro - Caberá isoladamente à administradora, nomeada neste ato, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das atividades sociais, tais como: (A) representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele; (b) representar a sociedade junto a repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas; (c) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; (d) autorizar débitos em conta corrente; (e) emitir e endossar cheques, duplicatas e demais títulos de crédito (f) recolher tributos devidamente; (g) contratar prestadores de serviços; (h) escolher carteira de clientes; (i) fixar preço dos serviços prestados; (j) constituir procuradores para o foro em geral; (k) outorgar outros instrumentos de mandato ou de delegação de poderes, devendo em qualquer caso, serem especificados nos instrumentos de mandato a vigência, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, os atos e operações que poderão praticar; (l) convocar reunião de sócios

Parágrafo segundo - A representação da sociedade para a pratica de atos que envolvam ônus sobre imóveis, obtenção de empréstimos, alienação e aquisição de bens imóveis, prestação de garantias reais ou fidejussórias e/ou a declaração de negócios que envolvam valores superiores a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), deverá ser feita por sócios que representem pelo menos 60% (sessenta por cento) do capital.

Parágrafo terceiro - Ressalvadas as hipóteses de outros quóruns maiores estabelecidos por lei, todas as demais deliberações societárias serão tomadas por sócios que detenham pelo menos 60% (sessenta por cento) do capital social.

Parágrafo quarto - À administração poderá ser atribuída remuneração a titulo de "pro labore" cujo total será levado a debito junto às despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA VI - Os sócios terão preferência à subscrição de aumento de capital social na proporção de sua participação, desde que exerçam tal direito no prazo de até 30 (trinta) dias desde a deliberação, nos termos do §1º, art. 1.081 a Lei nº 10.406/02.

Parágrafo único - A cessão de quotas entre sócios, total ou parcialmente, independe das audiências dos outros, sendo certo que a cessão a estranhos só será possível caso não haja oposição de sócios que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, nos termos do art. 1.057 da Lei nº 10.406/02, com obrigação de consulta formal previa para eventual exercício de prelação aos demais quotistas, sem exceção

CLÁUSULA VII - Qualquer dos sócios tem o direito de retirar-se da sociedade mediante reembolso do valor de suas quotas, de acordo com as considerações previstas nas demais clausulas deste contrato.

Parágrafo primeiro - Qualquer dos sócios que pretender se retirar da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo segundo - O valor do reembolso das quotas, determinado junto ao paragrafo seguinte, será pago pela sociedade em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sujeitas à atualização monetária pelo indexador vigente, vencendo-se a primeira no ato da assinatura do contrato de transferência de quotas e as demais em iguais dias dos meses subsequentes.

Parágrafo terceiro - O valor de reembolso das quotas será calculado considerando o valor patrimonial da quota, com base no disposto na clausula decima segunda.

Parágrafo quarto - As quotas reembolsadas serão extintas ou cedidas para os demais sócios ou a terceiros conforme decisão da maioria absoluta dos titulares das quotas remanescentes.


CLÁUSULA VIII - A sociedade poderá contratar auditoria externa por empresa idônea e de reconhecida capacidade técnica, sempre que for solicitada por escrito, por sócios que representem no mínimo, 1/3 (um terço) do capital social.

O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA
Av. dos Eucaliptos, 679 - SP - 05533-1515
AUTENTICAÇÃO
cópia autenticada em conformidade com o original
que dou fé.

22 MAIO 2023

ESCREVENTE
Ricardo Alexandre de Alcântara
Paulo Henrique Marcolino
Alex Moura Santos Junior
Marcelo Aparecido da Silva
Americo de Castro Junior - E.T.

115030
AUTENTICAÇÃO
AU1049AX0503900



f

cl

cl

f

CLÁUSULA XVIII – Os sócios elegem o Foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais litígios.

E, por estarem justos e acertados os sócios que representam a integralidade do capital social, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor, com a 1ª via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, na forma da lei.

São Paulo, 21 de junho de 2021.

CAROLINA FERNANDES LAZARETH

CPF nº. 274.768.168-89

FERNANDO MOUTTE DE FREITAS

CPF nº. 222.175.588-03



24º O. R. C. P. N. - Subd. Indianópolis
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA - INTER-MI
Av. dos Eucaliptos, 675 - SP - 04517-050 Tel: 5543-1519
AUTENTICAÇÃO Autêntico a presente
cópia reprográfica conform
a mim apresentado do que de



LICITAÇÃO Nº 10017928 - RETIFICAÇÃO**INVÓLUCRO Nº 04****Proposta de preço**

São Paulo, 15 de setembro de 2023



Companhia de Comunicação e Publicidade Ltda.
CNPJ: 69.277.291/0001-66
Carolina Fernandes Lazareth
CPF: 274.768.168-89
Representante Legal

